

REDAÇÃO FINAL

lei nº 4.196

PROJETO DE LEI N° 3.603/2018 de 09.07.2018

Fica acrescido o art. 4º- A à Lei Municipal nº 3.885/2014, que concede uso de áreas às empresas que discrimina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.885 de 20.06.14, passa a vigorar acrescida do artigo 4º - A, com a seguinte redação:

Art. 4º- A. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º desta Lei, fica o Concedente autorizado a realizar parcerias com as Empresas Concessionárias para a implementação da infraestrutura no imóvel, dividindo entre as partes as responsabilidades e os custos quanto à mão de obra e aos materiais necessários para a execução, constando de forma detalhada as obrigações de cada parte no instrumento de parceria.

§1º Os termos de parceria de que trata o *caput* poderão contemplar a doação de materiais e/ou de mão-de-obra, mediante planilhas de composição dos custos, identificando a parcela devida pelo Município e pelas concessionárias.

§ 2º Os termos de parceria firmados deverão ser publicados, na forma da Lei, e remetidas cópias à Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de _____ de 2018.

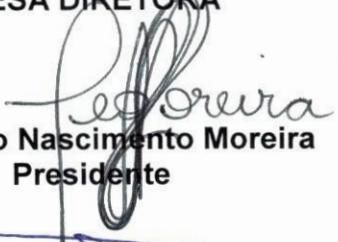
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de
Planejamento e Des. Econômico

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 | Chacara Vasconcelos | Ponte Nova | MG | CEP: 35430-037

31 3819 3250 | cama@camarapontenova.mg.gov.br

MESA DIRETORA


Leonardo Nascimento Moreira
Presidente


Carlos Alberto Montanha da Silva
Vice-Presidente


José Gonçalves Osório Filho
Secretário

Aprovado em <u>15/07/2018</u> votação por unanimidade.
Sala das Sessões, <u>03/07/2018</u>
 Presidente